

PROJETO DE LEI Nº *391* DE *23 de junho* DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *21 / 06 / 20 21*
[Assinatura]
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
(CAMCAT), nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Atendimento
ao Mais Carente de Trindade. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.156.122/0001-68,
com endereço na rua Gardênia, nº421 – Bairro: dona Iris II, Município:
Trindade - Goiás

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2021.

[Assinatura]
AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

O Centro de Atendimento ao Mais Carente de Trindade, com sede em Trindade (CAMCAT), no estado de goiás, tem por finalidade o desenvolvimento de programas e projetos de assistência social que assegura aos cidadãos os direitos a vida, à saúde, à educação, ao esporte, à moradia, ao lazer, à cultura instituída na Constituição Federal.

O centro destina-se a acolher cidadãos carentes da cidade de trindade, com o intuito de desenvolvimento social para melhor crescimento social, realizando estudos e pesquisas visando à atualização de dados relativos à situação de miserabilidade do município, elaborando projetos para desenvolvimento dos cidadãos para melhoria da sociedade. Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021,



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.156.122/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2018
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO AO MAIS CARENTE DE TRINDADE - CAMCAT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMCAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GARDENIA	NÚMERO 421	COMPLEMENTO QUADRA18 LOTE 31
CEP 75.382-105	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO DONA IRIS II	MUNICÍPIO TRINDADE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMCAT.TRINDADEGO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9445-9649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 09:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA DISTRIITAL DE POLÍCIA DE TRINDADE



DECLARAÇÃO

Eu, MARCUS VINÍCIUS CARDOSO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia matrícula 8774, lotado nesta 2ª Delegacia Distrital de Polícia localizada na Rua das Araras, praça da Subprefeitura municipal, Trindade-GO, DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Associação CAMCAT inscrita sob o CNPJ 32156.122/0001-68, com sede social localizada sito à Rua Gardênia, Qd. 18, LT. 31, nº 421, Dona Iris 2, Trindade-GO, está em funcionamento atualmente e serve à comunidade desinteressadamente, atuando em ações sociais de atenção à pessoas em situação de vulnerabilidade social e à iniciação esportiva de crianças carentes.

É o que tinha a declarar.

Dou fé.

MARCUS VINÍCIUS CARDOSO DO NASCIMENTO

Delegado de Polícia

ESTATUTO SOCIAL DA ONG

Centro de Apoio ao Mais Carente de Trindade

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Duração.

Art. 1º - Centro de Apoio ao Mais Carente de Trindade, neste Estatuto designada simplesmente (CAMCAT), é uma entidade civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede, foro e ação no município de Trindade - GO, estabelecida à Rua Gardênia, Quadra 18, Lote 31, nº 421, Sala Comercial, Setor Dona Iris 2, Trindade - Go, Cep: 75.382-105

Art. 2º - O CAMCAT reger-se-á pelo presente Estatuto, por um Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 3º - O CAMCAT tem por finalidade:

- I - Desenvolver Programas e Projetos de Assistência Social que assegurem ao cidadão trindadense, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à educação, ao esporte, à moradia, ao lazer, a profissionalização, à proteção no trabalho, à cultura, à convivência familiar e comunitária, a preservação do meio ambiente, ao combate à fome e a miséria nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal e no contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- II- Conjuguar esforços da Sociedade Civil, Poder Público e Privado para a solução de problemas sociais, educacionais, econômicos e ambientais no município de Trindade;
- III - Desenvolver e executar convênio com organizações governamentais e não governamentais, nos níveis municipais, estaduais e federais junto à Política Municipal visando à garantia de Direitos do Cidadão Trindadense;
- IV - Propiciar atendimento aos cidadãos Trindadenses em situação de vulnerabilidade através da integração das Políticas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;
- V - Realizar estudos e pesquisas visando à atualização de dados relativos à situação de miserabilidade do município a que venham subsidiar os programas e projetos;

Ronaldo Faria B. Alves



VI - Desenvolver programas/projetos de âmbito comunitário social e educativo, tendo em vista, principalmente o fortalecimento do núcleo familiar e intensificação dos trabalhos que visem o bem-estar da comunidade;

VII - Desenvolver estratégias de ação capazes de motivar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda comunidade;

VIII - Propiciar o treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos, do quadro próprio, de instituições afins e de voluntários;

IX - Articular todo e qualquer tipo de intercambio e de trabalho, com instituições de ensino e de pesquisa, que possam contribuir qualitativa e quantitativamente para a melhoria dos serviços prestados;

X - Exercer outras finalidades que visem o desenvolvimento do cidadão em situação de vulnerabilidade;

XI – Desenvolver Programas Esportivos para Crianças, Jovens e Adultos com foco no desenvolvimento humano social, cultural e educacional;

XII – Realizar Palestras, Seminários, Workshop, Debates e Treinamentos a comunidade trindadense e cidades vizinhas com intuito de levar novos conhecimentos sobre direitos e deveres como cidadão além de trabalhar o lado da capacitação pessoal e profissional.

XIII – Desenvolver programas de auxílio a Jovens para o 1º Emprego bem como incentivar abertura da Primeira Empresa (MEI - Empresa Individual, ME, EPP,).

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Deliberativos, Fiscalizador, Executivo.

Art. 4º - A estrutura básica dos Órgãos Deliberativos, fiscalizadores e Executivos do CAMCAT são a seguinte:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Superior;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria

Parágrafo Único - A convocação dos Órgãos Deliberativos será feita pela Diretoria ou pelos Associados através de requerimento, contendo, no mínimo, 1/5 dos (as) associados (as).

SEÇÃO 1

Renaldo França B. Alves



Da Assembleia Geral

Art.5° - A Assembleia Geral é o poder supremo da **CAMCAT**, não cabendo de suas deliberações recurso algum.

Art. 6° - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do **CAMCAT** por edital publicado em órgão de grande circulação no Município, ou cartas circulares, ou Publicação na redes sociais oficiais, ou por E-mail com antecedência mínima de 15 dias para as ordinárias e de 5 dias para as extraordinárias, devendo constar, do ato da convocação, o resumo da ordem do dia.

Art. 7° - Será Secretário das sessões o Primeiro Secretário da Diretoria do **CAMCAT**, cabendo-lhe a chamada, a verificação da existência de "quórum" e a lavratura, em livro próprio, da ata dos trabalhos.

As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, o que se dará após decorrido o tempo de 30 minutos do horário da primeira convocação.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais serão constituídas de associados efetivos contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, de associados fundadores, de associados beneméritos, sendo permitida a representação quando delegada por escrito, e reunir-se-á duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de Abril e Setembro.

Art. 9° - As Assembleias Gerais Ordinárias:

1 - Anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, que coincidir com o ano civil, será realizada Assembleia Geral Ordinária para apreciar e votar relatórios, pareceres e o balanço geral do exercício findo.

Art. 10° - As Assembleias Gerais serão extraordinárias:

I - Quando convocadas pela Diretoria para tratar de assuntos não pertinentes às Assembleias Gerais Ordinárias;

II - Quando convocadas por 1/5 dos associados em gozo de seus direitos sociais:

III - Quando convocadas pelo Conselho Superior

Art. 11° - Compete à Assembleia Geral;

I - Eleger a Diretoria e os Conselhos: Superior e Fiscal:

II- Decidir sobre a extinção do **CAMCAT** nos termos do art. 17, inciso VI deste Estatuto;

Reinaldo Faria B. Alves



III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV - Aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal;

V - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

VI - Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho

Fiscal.

Art. 12° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos Superior e

II - Aprovar contas;

III - Alterar Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 13° - A alteração das disposições estatutárias ocorrerá somente por instalação e deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da lei ordinária civil.

SEÇÃO II

Do Conselho Superior

Art. 14° - O Conselho Superior do **CAMCAT**, será composto de 3 membros, e com mandato de 4 anos, permitida a recondução, sendo composto por representantes da sociedade civil, organizações governamentais, compreendendo órgãos públicos encarregados da política pública e órgãos não governamentais responsáveis pela implementação e implantação de políticas públicas no município de Trindade.

Art. 15° - As normas a que se refere o artigo anterior servirão de base para a formação e instalação dos Conselhos, até que o mesmo, através do seu Estatuto e Regimento determine seus critérios definitivos de composição, organização e funcionamento.

Art.16° - Os membros do Conselho Superior do **CAMCAT** não terão função remunerada na entidade, mas poderão receber ajuda de custo, se assim for aprovado em votação pela Assembleia Geral, órgão de poder supremo da instituição, não

Rinaldo Faria B. Alves



ultrapassando o valor máximo de 3 salários Mínimos e o mínimo de 1 salário mínimo por mês.

Art. 17º - Ao Conselho Superior compete:

I - Aprovar, dentro dos prazos estabelecidos, os planos de trabalho proposta orçamentária e financeira;

II - Deliberar sobre a guarda, a aplicação e movimentação dos bens do **CAMCAT**.

III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Presente Estatuto;

IV - Decidir sobre a aceitação de legados, doações e heranças destinados ao **CAMCAT**.

V - Encaminhar ao Conselho Fiscal, no Máximo até 15 de março de cada ano, o relatório anual de atividades, a apresentação de contas e o balanço geral, acompanhados do parecer de todos os membros, com expressa consignação de votos;

VI - Pronunciar-se, na forma estabelecida neste Estatuto, sobre a extinção da **CAMCAT**.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 18º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral do **CAMCAT**, com mandato de 4 anos, permitida a recondução, e escolhidos preferencialmente entre profissionais das áreas contábil, financeira e técnico-administrativa.

Art. 19º - Os membros não terão função remunerada no **CAMCAT**, mas poderão receber ajuda de custo, se assim for aprovado em votação pela Assembleia Geral, órgão de poder supremo da instituição, não ultrapassando o valor máximo de 3 salários mínimos e o mínimo de 1 salário mínimo por mês.

Art. 20º - Ao Conselho Fiscal compete:

I- Appreciar os balancetes e relatórios mensais da Diretoria, em seus aspectos contábeis e financeiros;

II - Emitir parecer sobre as prestações de contas e sobre os aspectos patrimoniais e econômico-financeiras do **CAMCAT**, sugerindo as medidas que julgar necessárias para sua correção;

III - Opinar sobre assuntos de contabilidade e administração financeira e outros de interesse da economia do **CAMCAT** que lhe sejam submetidos

Rinaldo França B. Reis

IV - Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos:

V - Denunciar ao Conselho Superior os erros, as fraudes ou os crimes que porventura descobrir, sugerindo as medidas legais cabíveis.

SEÇÃO IV

Da Diretoria

Art. 21º - A Diretoria do CAMCAT será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1 Secretário (a), Tesoureiro (a), eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria: Presidente, Secretário e tesoureiro, eleitos em Assembleia, terão direito a remuneração se assim for aprovado em votação pela Assembleia Geral, órgão de poder supremo da instituição, não ultrapassando o valor máximo de 6 salários mínimos e o mínimo de 1 salário mínimo por mês para o Presidente; não ultrapassando o valor máximo de 4 salários mínimos e o mínimo de 1 salário mínimo por mês para o 1º Secretário; não ultrapassando o valor máximo de 4 salários mínimos e o mínimo de 1 salário mínimo por mês para o 1º Tesoureiro.

Art. 22º - São atribuições da Diretoria:

- I - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II - Aprovar o programa anual de ações/atividades;
- III - Convocar extraordinariamente e dirigir as Assembleias;
- IV - Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V - Criar e extinguir departamentos;
- VI - Apresentar, anualmente, relatórios e o balance geral sobre o exercício findo para apreciação da Assembleia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- VIII - Articular com instituições públicas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX - Aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal do CAMCAT
- X- Aprovar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnico-financeiro com órgãos e entidades;

Renaldo Farias B. Alves

XI - Aprovar o quadro de Pessoal, bem como a tabela de vencimento do pessoal próprio do CAMCAT;

XII - Promover a capacitação de recursos financeiros junto à sociedade civil, empresas, etc.

Parágrafo Único - No que se refere ao inciso VI, na prestação de contas deverá ser observado os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 23° - São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário

Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo diretivo da entidade até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita e o tempo do mandato para o qual foi eleito não tiver sido transcorrido.

Art. 24°- Compete ao Presidente do CAMCAT:

I- Representar o CAMCAT, em juízo e fora dele;

II- Prover as funções de chefia e os cargos de confiança;

III - Assinar os contratos, ajustes, convênios e acordos aprovados;

IV - Propor a instauração de inquéritos e processos administrativos

V- requisitar servidores públicos julgando necessários ao bom andamento das atividades do CAMCAT:

VI - Homologar os resultados de Licitação;

VII - Convocar o Conselho Fiscal para a apreciação de assuntos urgentes e inadiáveis, de sua competência;

VIII - Submeter à apreciação do Conselho Superior, outros assuntos de interesse do CAMCAT.

IX - Convocar a Assembleia Geral;

X- Executar outras atribuições correlatas às descritas;

XI - Executar os Programas e Projetos do CAMCAT.

Renaldo Faria B. Alves

XII - Coordenar e Executar as atividades técnicas de planejamento e administrativas do **CAMCAT**, de modo a assegurar-lhe a qualidade e a eficiência dos serviços/atividades:

XIII - Indicar a adoção de normas internas, instruções, portarias e procedimentos, bem como autorizar ordens de serviços;

XIV - Indicar a necessidade de requisição e a contratação de pessoal para o desenvolvimento das ações/atividades;

XV - Praticar atos de administração de pessoal;

XVI - Ordenar despesas, solicitar abertura de créditos financeiros, movimentar as contas bancárias e conceder adiantamentos na forma prevista na legislação em vigor;

XVII - Indicar a celebração de contratos, ajustes, convênios e acordos;

XVIII - Apresentar trimestralmente à Diretoria e ao Conselho Superior o balancete das contas, acompanhado de informações e súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização e, anualmente, as contas, balanço e relatório da administração, ouvindo previamente o Conselho Fiscal;

XIX - Zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor, cumprindo e fazendo cumprir as resoluções e decisões superiores;

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV - Executar outras atribuições necessárias à consecução dos objetivos do **CAMCAT**.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário do **CAMCAT**:

I - Promover convocações e secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, e redigir as respectivas atas;

II - Responsabilizar-se pelos serviços de expediente da Diretoria;

III - Executar outras atribuições necessárias à consecução dos objetivos do **CAMCAT**

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário do **CAMCAT**:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

Remaldo Faria B. Uney

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário;

IV - Executar outras atribuições necessárias à consecução dos objetivos do CAMCAT.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro do CAMCAT:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, demonstrativos e subvenções, mantendo em dia a escrituração;

II - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

III- Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado pela Diretoria e Assembleia Geral;

IV - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho fiscal;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

VIII - Executar outras atribuições necessárias à consecução dos objetivos do CAMCAT

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro do CAMCAT:

I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término:

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

IV - Executar outras atribuições necessárias à consecução dos objetivos do CAMCAT.

Art. 30º. Para coordenar a execução das competências específicas e genéricas das unidades integrantes do CAMCAT, o Presidente contará com Coordenações Técnico-Operacionais, de Apoio Administrativo e Coordenações de Unidades de Atendimento, cujos titulares serão contratados sob o regime celetista. Suas atribuições e competências serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Ronaldo Faria B. Alves

Do Processo Eleitoral

Art. 31º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior.

Art. 32º - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto direto e secreto ou aclamação, assegurada a todo associado, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

I- Terão direito de votar o associado que se filiar pelo menos 30 dias antes das eleições;

II- Só poderão pleitear os cargos eletivos do **CAMCAT**, os associados que tiverem mais de 12 meses de filiação e que não sejam membros Beneméritos.

Art. 33º - A eleição será realizada por convocação do Presidente.

CAPÍTULO VI

Dos Associados e Categorias

Art. 34º O **CAMCAT** terá um número ilimitado de associados, quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais

Art. 35º - O **CAMCAT** terá as seguintes categorias de associados:

I-Fundadores;

II- Beneméritos;

III- Efetivos Contribuintes.

Parágrafo Único - Os associados do **CAMCAT** não terão função remunerada na entidade,

Art. 36º - São considerados Fundadores apenas os associados participantes da Assembleia Geral de Fundação Entidade.

Art. 37º. São considerados Associados Beneméritos todos aqueles a quem o Conselho Superior outorgue esse título, pela prestação de benefícios e/ou serviços de alto merecimento ao **CAMCAT** e para a efetivação de suas finalidades.

Parágrafo Único Os sócios beneméritos poderão ser convidados a votar no processo eletivo de chapas, não podendo ser candidato em chapa alguma.

Art. 38º - São considerados Efetivos Contribuintes todos aqueles que, voluntária e espontaneamente, quiserem dar sua parcela de colaboração ao **CAMCAT**.

Ronaldo Faria B. Alves

1° - Os associados contribuirão para o CAMCAT através de prestação de serviços de ordem pessoal.

2° - As cooperações de ordem financeira serão voluntárias e espontâneas e serão feitas mediante recibo de doação.

Art. 39º. Os associados Efetivos Contribuintes, Beneméritos e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade ou anuidade, necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 40° - A admissão no quadro social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao associado, sua assinatura, a do Presidente, bem como a do 1° ou 2° Secretário do CAMCAT.

Parágrafo Único - O CAMCAT poderá admitir em seu quadro social como associado benemérito qualquer pessoa, física ou jurídica merecedora, indicada por no mínimo 1/5 dos associados, mediante parecer da Diretoria e a provação da Assembleia Geral.

Art. 41° - São direitos dos Associados:

- I- Deliberar em Assembleia Geral sobre as decisões da Diretoria
- II - O associado poderá apresentar, por escrito, ou reclamar à Diretoria, matéria de interesse do CAMCAT. Da decisão da Diretoria, contrária ao pedido do associado, poderá esse recorrer ao Conselho Superior, dentro do prazo de 15 dias e na forma como dispõe o presente Estatuto;
- III - Apresentar trabalhos e sugestões com vistas ao cumprimento das finalidades do CAMCAT.
- IV - Frequentar as reuniões e assistir as sessões realizadas;
- V- Convocar os Órgãos Deliberativos através de requerimento que contenha, no mínimo, 1/5 dos associados.

Art. 42° - São deveres dos Associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto do CAMCAT, as determinações da Diretoria, as resoluções do Conselho Superior e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II - Contribuir para o desenvolvimento das atividades com vistas à concretização dos objetivos do CAMCAT;
- III - Exercer com zelo e proficiência serviços que lhes forem confiados;
- IV - Colaborar na campanha em prol do número do aumento de associados

Reinaldo Faria B. Alves

Art. 43º - Os Associados serão demitidos do quadro social quando:

- I - Infringir as normas estatutárias;
- II - Desacatar deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os Associados que se retirarem da associação não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

Art. 44º - O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da associação ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Exclusão

Art. 45º - Serão advertidos os associados quando causarem inconvenientes de ordem moral ou material.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, a advertência será feita pelo Presidente da Diretoria, verbalmente, em caráter reservado, ou por escrito

Art. 46º - Haverá suspensão do associado na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro, com assinatura do associado e das testemunhas.

Parágrafo Único - A suspensão do associado será estabelecida em até 90 dias pelo Presidente, após parecer do Conselho Superior.

Art. 47º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Grave violação estatutária;
- II - Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- III - Desvios dos bons costumes;
- IV - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V - Recusa injustificada de prestação de contas;
- VI - Retenção abusiva o extravio de documentos, associados ou objetos;
- VII - Falta de pagamento de 03 parcelas consecutivas das contribuições associativas,
- VIII - Iniciativa própria, apresentando justificativa por escrito.

Ronaldo Faria R. Alves



1º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria do **CAMCAT**.

2 - A exclusão do associado pela Diretoria só será admissível quando houver justa causa, obedecendo ao disposto no presente Estatuto. A exclusão deve ser feita por deliberação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 48º - Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do associado, cabendo recurso à Diretoria pelo prazo de 15 dias da decisão.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e sua Aplicação

Art. 49º - O Patrimônio do **CAMCAT** será constituído de:

- I - Doações, contribuições, auxílios, subvenções, donativos e legados que lhe venham a ser feitos por pessoa física ou jurídica, poder público e organizações nacionais e internacionais.
- II - Fundos resultantes da prestação de serviços e da comercialização de produtos por suas unidades operacionais;
- III - Rendas provenientes de participação em acordos, convênios, contratos firmados;
- IV - Arrecadação de fundos especiais que proporcionam recursos financeiros para sua operacionalização e o seu desenvolvimento;
- V - Bem móvel e imóvel que por compra, permuta, doação ou legado, vier a possuir;
- VI - Dotações orçamentárias e subvenções da União do Estado e do Município;
- VII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe forem destinados.

Art. 50º - O **CAMCAT** deverá aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais,

CAPÍTULO VIII

Dos Rendimentos

Art. 51º. Constituem rendimentos ordinários do **CAMCAT**:

- I - Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros e sua propriedade;

Ronaldo Faria B. Alves

II- As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em razão de convênios ou de associações com terceiros:

III - Por juros bancários e outras receitas eventuais:

IV - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

V - Os usufrutos em seu favor;

VI - Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta e indiretamente com as finalidades estabelecidas neste Estatuto.

Art. 52º. Constituem rendimentos extraordinários do **CAMCAT** as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares destinados à realização de suas atividades estatutárias.

Art. 53º - O CAMCAT poderá receber doações no País ou no Exterior que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços/atividades, observadas as normas legais vigentes,

Art. 54º O CAMCAT não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IX

Da Estrutura Física

Art. 55º - Para desempenho de suas finalidades o **CAMCAT** disporá de uma estrutura física integrada por unidades operacionais próprias e conveniada.

Art. 56º. Para consecução de seus objetivos, o **CAMCAT** poderá ampliar sua rede física de atendimento ao cidadão Trindadense, respeitando sempre as manifestações da comunidade.

Art. 57º - As unidades operacionais funcionarão em prédios pertencentes ao Estado, Município e Entidades Sociais Particulares e Religiosas, colocadas à disposição do **CAMCAT**, dentro da legislação em vigor.

Art. 58º - O CAMCAT poderá locar móveis para a melhoria qualitativa e quantitativa do atendimento, contando para isso, com a participação e ajuda da Sociedade ou Poder Público através de **Subvenção Social**.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59º - exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Reinaldo Ferreira B. Alves

Art. 60° Anualmente, em época própria, o **CAMCAT** apresentará a proposta do quantitativo necessário às despesas a serem atendidas por dotações orçamentárias do Poder Público, via de convênio firmado com base na legislação em vigor.

Art. 61° - O **CAMCAT** gozará de autonomia administrativa, econômica e financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens e recursos.

Art. 62° - O resultado líquido do balanço deverá ser publicado na forma da legislação em vigor.

Art. 63° - O **CAMCAT** respeitara o princípio democrático da liberdade religiosa (segmentos e/ou religiões) e de identidade sexual, não terá preconceito étnico-cultural, cor e nacionalidade, é apartidária e não permitirá que se faça política partidárias ou de classe, primando pelo respeito ao cidadão, as leis em vigor e as autoridades constituídas.

Art. 64° - No caso de dissolução ou extinção do **CAMCAT**, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Parágrafo Único - O **CAMCAT** só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 65° - O **CAMCAT** poderá gozar dos privilégios legais atribuídos às entidades de utilidades públicas criadas em virtude de lei, e poderá ser isenta dos tributos federais, estaduais e municipais.

Art. 66° - O **CAMCAT** disporá de um Quadro de Pessoal a ser aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 67° - No caso de atividades/ações excepcionais ou temporárias, dentro do caráter do atendimento, poderá **CAMCAT** recrutar serviços autônomos e admitir estagiários em seu Quadros, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 68° - Para a consecução dos fins previstos no artigo 3º deste Estatuto e para aperfeiçoamento de suas atividades, poderá o **CAMCAT** contrair, acordar, conveniar e ajustar serviços com pessoas físicas e jurídicas, pública ou privada, obedecida às regras regimentais e estatutárias.

Parágrafo Único - O **CAMCAT** poderá receber funcionários públicos para o exercício de atividades em suas diversas áreas de atuação.

Art. 69° Nas omissões, aplicar-se-ão sucessivamente a analogia e os costumes, observados os princípios estabelecidos neste Estatuto e o bem comum.

Rinaldo Faria B. Alves



Art. 70° - Para o cumprimento de sua finalidades, o CAMCAT. Poderá desenvolver ações/atividades na região do aglomerado urbano de Trindade e municípios circunvizinhos.

Art. 71° - Este Estatuto entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Trindade.

Art. 72° - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Trindade, Goiás, 18 de Fevereiro de 2021.

Reinaldo Faria Barcelos Alves

Presidente

CPF: 704.272.381-37

Reinaldo Faria B. Alves

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3595-1441 - (62) 3505-6125
Av. Comend. Anacleto, nº 468, Centro, Trindade - Go, Cep 75.388-002

Selo: 00312103184737213480000
Protocolo: 32 Av. 1 R. 624 Livro: A-53
Livro: A-84 Folha(s): 89 a 107
Trindade-GO, 18 de março de 2021.
Em Teste da Verdade

Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud.: R\$ 16,33; Emol.: R\$ 72,37; ISSQN: R\$ 2,17; Fundos: R\$ 28,95
Total: R\$ 119,82

[Assinatura]



Reinaldo Faria B. Alves

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-3



Reinaldo Florio B. Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTÓCOLO

22

FOLHAS

324

ALEGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8354585 10/MAI/2013

REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

ANTONIO MANOEL ALVES DA SILVA

MARIA APARECIDA FARIA

GOIANIA-GO 08/FEV/1997

C.NAS. 118222 FLS. 025 L. A114 GOIANIA-GO

32N EM 10/12/1999

704272381-37

6572315 46606840

LEI N. 7.216 DE 29-05-97

Reinaldo Florio B. Alves

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE APOIO AO MAIS CARENTE DE TRINDADE (CAMCAT), ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO SUPERIOR E DO CONSELHO FISCAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Ao 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09:30, em segunda convocação, na forma do artigo 6 do estatuto, em sua nova sede social, à Rua Gardênia, Quadra 18, Lote 31, Nº 421, Sala Comercial, Setor Dona Iris 2, Trindade - Go, Cep: 75.382-105, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO CAMCAT - CNPJ: 32.156.122/0001-68**, em Assembleia Geral, regularmente convocados por Edital de Convocação publicado em jornal local e afixado na sede da CAMCAT como também divulgado em sua rede social (**Instagram: @camcat.trindadego, @centroapoioormaiscarentetrindade; Facebook: Camcat Trindade-GO**), para deliberarem a ordem do dia. No ato da abertura da Assembleia Geral, assumiu a presidência da mesa o senhor Presidente da entidade, Sr. **WILIAN RODRIGUES LISBOA**, que convidou a mim, **REINALDO FARIA BARCELOS ALVES**, para secretariar a presente Assembleia Geral. Convite aceito e aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Presidente determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário conforme estatuto para proceder às deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Ato contínuo o secretário fez a leitura da ordem do dia, conforme descrito em Edital de Convocação nos seguintes termos: **1- 1º Alteração do Estatuto**; conforme se segue neste ata **2 – Renúncia do quadro diretivo**, conforme prevê o artigo 47º, inciso VIII do Estatuto, a partir desta data, resolvem pedir renúncia aos cargos os seguintes membros: de Diretor Presidente: Wilian Rodrigues Lisboa; o Vice Diretor Presidente: Estevano Jovita de Almeida Junior; de 1º Secretária: Valquíria Rios de Araujo; de Tesoureiro: Thiago Gomes da Silva; todos membros do Conselho Superior e todos membros do Conselho Fiscal; **3 – Da Votação do novo conselho diretor**: Alteração de cargos da diretoria executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e Tesoureiro, bem como os membros do conselho superior e os membros do conselho fiscal. Uma chapa nova se inscreveu para ocupar os cargos vagos sendo colocado em votação e sendo todos eleitos por unanimidade dos presentes para o término do mandato Setembro 2022, passando a vigar da forma que se segue o novo quadro do conselho diretor da CAMCAT - Presidente: Reinaldo Faria Barcelos Alves; Vice Presidente: Hester Gomes da Silva; 1º Secretário: Thiago Gomes da Silva; Tesoureiro: Johnn Junio da Silva; os membros do conselho Superior: Igor Thiago Albuquerque, Bruna Carolainy Gomes da Silva, Edson dos santos ; e o Conselho Fiscal: Dimas Henrique Dias de Oliveira, Josimar Moreira de Araujo e Fabrício Guedes Guimarães; **4- Admissão de novos associados: REINALDO FARIA BARCELOS ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG: 6354585 CPF: 704.272.381-37, Endereço Rua Duque de Caxias, Qd 06, Lt 07, Jardim Ipanema, Trindade – GO; **IGOR THIAGO ALBUQUERQUE**, brasileiro administrador, casado portador da CI. 4179023 DGPC/GO, CPF: 977.968.321-68, residente e domiciliado à Rua VM-V, Qd. 40, Lt. 22, Jardim Liberdade, Goiânia-Go, CEP 74.475-540; **SILVIANA PEREIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nr. 4140383 exp. p/ SSP/GO, CPF: 000.013.041-94, residente e domiciliada à Rua VM-V, Qd. 40, Lt 22, Jardim Liberdade, Goiânia – Go, CEP 74.475-540; **DIMAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA** brasileiro, Casado, autônomo, RG: 14.551.151 SSP-MG CPF: 084.106.856-98, localizada na rua Guarujá, Quadra 32 Lt 08 casa -2, Jardim Ipanema, Trindade GO. CEP: 75.380-000; **BRUNA CAROLAINY GOMES DA SILVA** Brasileira, divorciada, autônoma RG: 6464237 SSP GO CPF: 705.348.011-96 Endereço Rua Gardênia, Quadra 18, Lote 31, Setor Dona Iris 2 Trindade – GO CEP:75.382-105; **EDSON DOS SANTOS** Brasileiro casado, autônomo RG: 1837206 DGPC GO CPF:592.131.671-72 Endereço: RUA CP50 quadra 68 lote 21, Setor primavera, Goiânia - GO.

Reinaldo Faria B. Alves



CEP:74-477-000 ; **FABRICIO GUEDES GUIMARÃES** brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 4369592 SSP-GO CPF.: 007.531.051-10, localizada na rua Guarujá, Quadra 32 ,It 08 casa -2 , Jardim Ipanema, Trindade GO. CEP: 75.380-000; **JOHNN JUNIO DA SILVA** Brasileiro Casado, Autônomo RG: 5223106 CPF: 037.402.041-84 Endereço Rua Jasmim, Qd 05, It 13, Dona Iris 2 , Trindade – GO CEP:75.382-068; **JOSIMAR MORREIRA DE ARAUJO** Brasileiro Casado, Autônomo RG: 5223106 CPF: 037.402.041-84 Endereço: Rua Jasmim, Qd 05, It 13, Dona Iris 2, Cidade: Trindade – GO CEP:75.382-068; os membro que foram relacionados acima tem ficha de adesão e aprovação desde 10 de dezembro de 2019; **5 – MUDANÇA DA SEDE:** Com objetivo de melhor atender e desenvolver os trabalhos da Associação CAMCAT concordamos em mudar a sede para o novo local que se segue: à **Rua Gardênia, Quadra 18, Lote 31, Sala Comercial, nº 421 Setor Dona Iris 2 , Trindade - Go, Cep: 75.382-105**; **6. Prestação e Aprovação das contas 2019/2020:** atendendo ao estatuto apresentamos os trabalhos e ações realizadas durante os anos de 2019 e 2020 bem como prestamos contas das doações recebidas e destinadas para fins de lisura e transparência aos membros, associados e cidadão de nossa cidade e região. Apresentadas as mesmas foram avaliadas e aprovadas por unanimidade dos presentes sendo arquivada para futuras consultas. Nada mais tendo a declarar, o Sr. **WILIAN RODRIGUES LISBOA**, franqueou o uso da palavra, como ninguém quis fazer uso dela, encerrou-se os trabalhos às 11:00 horas. Lavrei e assinei esta ata, após lida e achada conforme e firmada pelo presidente dos trabalhos, foi assinada pelos presentes e membros da antiga e nova diretoria.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2021.

Wilian Rodrigues Lisboa
- Wilian Rodrigues Lisboa -
Presidente Renunciante

Estevano Jovita de Almeida Junior
- Estevano Jovita de Almeida Junior -
Vice - Presidente Renunciante

Valquiria Rios de Araujo
- Valquiria Rios de Araujo -
1º Secretaria Renunciante

Thiago Gomes da Silva
- Thiago Gomes da Silva -
Tesoureiro Renunciante

Reinaldo Faria Barcelos Alves
- Reinaldo Faria Barcelos Alves -
Presidente Empossado

Hester Gomes da Silva
- Hester Gomes da Silva -
Vice - Presidente Empossada

Thiago Gomes da Silva
- Thiago Gomes da Silva -
1º Secretario Empossado

Johnn Junio da Silva

Reinaldo Faria Barcelos Alves

- John Junio da Silva -
Teseureiro Empossado

Sgor E. Albuquerque

- Igor Thiago Albuquerque -
Conselho Superior Empossado

Bruna Carolainy Gomes da Silva

- Bruna Carolainy Gomes da Silva
Conselho Superior Empossada

Edson Dos Santos

- Edson Dos Santos
Conselho Superior Empossado

Dimas Henrique Dias De Oliveira

- Dimas Henrique Dias De Oliveira -
Conselho Fiscal Empossado

JOSIMAR MOREIRA DE ARAUJO

- Josimar Moreira de Araujo -
Conselho Fiscal Empossado

Fabricio Guedes Guimarães

- Fabricio Guedes Guimarães -
Conselho Fiscal Empossado

Reinaldo Faria Barcelos Alves

- Reinaldo Faria Barcelos Alves -
Secretário da Sessão

NOME e REGISTRO DE PRESENCAS

- 1 - Wilian Rodrigues Lisboa
- 2 - Reinaldo Faria Barcelos Alves
- 3 - Igor Thiago Albuquerque
- 4 - Silvana Pereira de Souza Albuquerque
- 5 - Estevano Jovita de Almeida Junior
- 6 - Valquíria Rios de Araujo
- 7 - Thiago Gomes da Silva
- 8 - Hester Gomes da Silva

Wilian Rodrigues Lisboa
Reinaldo Faria B. Alves
Sgor E. Albuquerque
Silvana Albuquerque
~~Estevano Jovita de Almeida Junior~~
Valquíria Rios de Araujo
Thiago Gomes da Silva
Hester Gomes da Silva

Reinaldo Faria B. Alves



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.º : **109740061754**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

Nome da Mãe : MARIA APARECIDA FARIA

Data de Nascimento : 09/02/1997

CPF : 70427238137

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109740061754**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:33:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:33:38

Validação pelo código: 109740061754, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : 109040091775

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : REINALDO FARIA BARCELOS ALVES
Nome da Mãe : MARIA APARECIDA FARIA
Data de Nascimento : 09/02/1997
CPF : 70427238137

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109040091775

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:36:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.º : 109740001740

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

Nome da Mãe : MARIA APARECIDA FARIA

Data de Nascimento : 09/02/1997

CPF : 70427238137

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109740001740

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:35:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:35:30
Validação pelo código: 109740001740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : 109340091773

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

Nome da Mãe : MARIA APARECIDA FARIA

Data de Nascimento : 09/02/1997

CPF : 70427238137

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109340091773

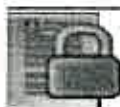
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:37:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:37:43

Validação pelo código: 109340091773, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13055489/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

CPF/CNPJ: 704.272.381-37

Certidão emitida em: 22/06/2021 às 03:37:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13055489

Código de Validação: 8C4EEBAFF04867EA544CC34EEBD12B6E

Data da Atualização: 18/06/2021 às 4:59 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12897131/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

REINALDO FARIA BARCELOS ALVES

CPF/CNPJ: 704.272.381-37

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 10:09:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12897131

Código de Validação: 3B073C51CA1027E517430C06292C9BB2

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
68044588**



Certificamos que contra

Nome: **REINALDO FARIA BARCELOS ALVES**

CPF: **704.272.381-37**

Data de Nascimento: **09/02/1997**

Nome da mãe: **MARIA APARECIDA FARIA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2021 às 11:40:31 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **REINALDO FARIA BARCELOS ALVES**

Inscrição: **0663 5066 1023**

Zona: 049 Seção: 0180

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 09/02/1997

Domicílio desde: 22/02/2016

Filiação: - MARIA APARECIDA FARIA
- ANTONIO MANOEL ALVES DA SILVA

Certidão emitida às 11:52 em 14/06/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

P+HT.ROWD.YKY4.66UQ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **109540041965**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOHN JUNIO DA SILVA
Nome da Mãe : FATIMA DE JESUS NOVAIS
Data de Nascimento : 25/02/1991
CPF : 03740204184

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109540041965**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:21:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:21:32
Validação pelo código: 109540041965, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : 109540091951

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOHNN JUNIO DA SILVA
Nome da Mãe : FATIMA DE JESUS NOVAIS
Data de Nascimento : 25/02/1991
CPF : 03740204184

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109540091951

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:24:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:24:26
Validação pelo código: 109540091951, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 109940061932

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JOHNN JUNIO DA SILVA
Nome da Mãe : MARIA DA PAIXÃO CARDOSO DA SILVA
Data de Nascimento : 25/02/1991
CPF : 03740204184

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109940061932

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:19:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:19:01
Validação pelo código: 109940061932, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : 109540071917

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOHNN JUNIO DA SILVA
Nome da Mãe : FATIMA DE JESUS NOVAIS
Data de Nascimento : 25/02/1991
CPF : 03740204184

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109540071917

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:23:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 11:23:10
Validação pelo código: 109540071917, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12897582/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOHNN JUNIO DA SILVA

CPF/CNPJ: 037.402.041-84

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 10:19:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12897582
Código de Validação: A0484697DD6A4ED78854A13BFD7B9613
Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12897641/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOHNN JUNIO DA SILVA

CPF/CNPJ: 037.402.041-84

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 10:21:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrangê processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12897641

Código de Validação: 752D0BC5F2972611F0579B7BFF9DC4E1

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
68050195



Certificamos que contra

Nome: **JOHNN JUNIO DA SILVA**

CPF: **037.402.041-84**

Data de Nascimento: **25/02/1991**

Nome da mãe: **FATIMAA DE JESUS NOVAIS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2021 às 11:14:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOHNN JUNIO DA SILVA**

Inscrição: **0578 4967 1066**

Município: 96253 - TRINDADE

Data de nascimento: 25/02/1991

Filiação: - FATIMA DE JESUS NOVAIS
- JOAO BATISTA DA SILVA

Zona: 049 Seção: 0188

UF: GO

Domicílio desde: 02/09/2007

Certidão emitida às 10:51 em 14/06/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KDSO.AVQ3.DJKY.QH8L



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA



N.
o : 109040099804

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HESTER GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 06/10/1982
CPF : 01476339155

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109040099804

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 10:56:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 10:56:42
Validação pelo código: 109040099804, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
o : 109840019084

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : HESTER GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 03/10/1982
CPF : 01476339155

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109840019084

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:00:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
ata da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109140019874

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : HESTER GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 06/10/1982
CPF : 01476339155

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109140019874

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 10:57:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 10:57:59
Validação pelo código: 109140019874, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 109740009059

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : HESTER GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 06/10/1982
CPF : 01476339155

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109740009059

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 11:04:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12902478/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HESTER GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 014.763.391-55

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 11:57:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12902478

Código de Validação: E9008413FE209CD8304BD5DDD4FEA2B7

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12902582/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HESTER GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 014.763.391-55

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 11:59:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12902582

Código de Validação: E96AF1375A847CCB5936F22C44EE5C18

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
68052207**



Certificamos que contra

Nome: **HESTER GOMES DA SILVA**

CPF: **014.763.391-55**

Data de Nascimento: **06/10/1982**

Nome da mãe: **DALVA GOMES DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2021 às 11:11:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **HESTER GOMES DA SILVA**

Inscrição: **0504 1026 1015**

Município: 96253 - TRINDADE

Data de nascimento: 06/10/1982

Filiação: - DALVA GOMES DE SOUZA SILVA
- JAIR LOUZEIRO DA SILVA

Zona: 049 Seção: 0148

UF: GO

Domicílio desde: 19/09/2017

Certidão emitida às 09:17 em 15/06/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

21MO.CGPF.ESOU.ØXZF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 109340086200

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : THIAGO GOMES DA SILVA

Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA

Data de Nascimento : 11/01/1987

CPF : 02228759171

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1990 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109340086200

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 08:22:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 08:22:35

Validação pelo código: 109340086200, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.º : **109640036249**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : THIAGO GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 11/01/1987
CPF : 02228759171

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109640036249**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 08:25:47.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 08:25:47

Validação pelo código: 109640036249, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.º : 109540086650

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : THIAGO GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 11/01/1987
CPF : 02228759171

-) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- o) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109540086650

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 08:39:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2021 - 08:39:35
Validação pelo código: 109540086650, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : **109440076625**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : THIAGO GOMES DA SILVA
Nome da Mãe : DALVA GOMES DE SOUZA
Data de Nascimento : 11/01/1987
CPF : 02228759171

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109440076625**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2021, às 08:34:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12895590/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THIAGO GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 022.287.591-71

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 09:36:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12895590

Código de Validação: EAE625FB1669E19F077D5457FD4988

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12895687/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THIAGO GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 022.287.591-71

Certidão emitida em: 14/06/2021 às 09:38:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12895687

Código de Validação: 5B94A4633855A14B2585099F12FF3E7A

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
68028155



Certificamos que contra

Nome: **THIAGO GOMES DA SILVA**

CPF: **022.287.591-71**

Data de Nascimento: **11/01/1987**

Nome da mãe: **DALVA GOMES DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2021 às 09:12:02 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **THIAGO GOMES DA SILVA**

Inscrição: **0504 1024 1058**

Zona: 049 Seção: 0174

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 11/01/1987

Domicílio desde: 22/01/2003

Filiação: - DALVA GOMES DE SOUZA
- JAIR LOUZEIRO DA SILVA

Certidão emitida às 10:48 em 14/06/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GE90.DROA.NLT5.WNSY

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2021006066

Data Autuação: 30/05/2021
Projeto : 391 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. AMAURI RIBEIRO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA



Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,
(CENTRO DE ATENDIMENTO AO MAIS CARENTE DE TRINDADE, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO)



2021006066



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 391 DE 23.06 *junho* DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 21/06/2021

Amauri Ribeiro
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
(CAMCAT), nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Atendimento
ao Mais Carente de Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.156.122/0001-68,
com endereço na rua Gardênia, nº 421 – Bairro: dona Iris II, Município:
Trindade - Goiás

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2021.

Amauri Ribeiro
AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:


O Centro de Atendimento ao Mais Carente de Trindade, com sede em Trindade (CAMCAT), no estado de goiás, tem por finalidade o desenvolvimento de programas e projetos de assistência social que assegura aos cidadãos os direitos a vida, à saúde, à educação, ao esporte, à moradia, ao lazer, à cultura instituída na Constituição Federal.

O centro destina-se a acolher cidadãos carentes da cidade de trindade, com o intuito de desenvolvimento social para melhor crescimento social, realizando estudos e pesquisas visando à atualização de dados relativos à situação de miserabilidade do município, elaborando projetos para desenvolvimento dos cidadãos para melhoria da sociedade. Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em continuo, a presente proposição atende as exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2021.



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA